



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

010

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.934 - de 20 de fevereiro de 1974

Autoriza o pagamento de prêmio de seguro contra acidentes pessoais dos Vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos Vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC. 8.322/73.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei no corrente exercício, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$5.310,00 - (cinco mil e trezentos e dez cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

02/3250.81 - Contribuição de Previdência Social Cr\$5.310,00

Artigo 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte verba do orçamento vigente:-

13/3140.89 - Despesas Diversas Cr\$5.310,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 1974.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário